



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2007**

*“Dispõe sobre alteração de inciso e artigo da Lei Complementar 021, de 24 de agosto de 2007.*”

O Vereador Leandro Oliveira Gomes Reis, da Câmara Municipal de São José da Barra, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 43 da Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Complementar:

**Art. 1º** O inciso II do art. 24 da Lei Complementar 021, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – pessoal de obras: 40 horas.

**Art. 2º** O art. 42 da Lei Complementar 021, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Ficam transformados em cargos com nomenclaturas correspondentes os empregos atualmente ocupados pelos empregados públicos municipais, doravante abrangidos pelo Regime Estatutário, conforme estabelecido em Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 16 de outubro de 2007.

  
**JOSÉ DONIZETE VILELA**  
Prefeito Municipal

16/10/2007 por  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
M-ly ALCAËTARA  
Marly Alves Alcântara  
OAB/MG 13461E  
RG M7.384.993 SSP/MG